



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI 715, DE 11 de setembro de 2007.

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A SUPLEMENTAR ORÇAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal,  
**Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal autorizados a suplementar em 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas para o Exercício Financeiro de 2007 de acordo com o inciso I do Artigo 7º da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 11 de setembro de 2007

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
11/09/2007.

  
Secretaria da SEMAF.  
**Maria Natalina Casali**  
SECRETÁRIA DA SEMAF



**Aparecida Borges Perin**  
Diretora Administrativa

Data de Publicação  
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM: 11 Setembro / 2007  
  
SERVIDOR

**Gilmar Passamani Pereira**  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039